

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA/SP**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA

NOVA ODESSA/SP

-23-400-2018-15:56-0000205-1/2

1

Pregão Presencial nº 002/2018

Processo Administrativo nº 4239/2018

ESTRE SPI AMBIENTAL S.A., já qualificada nos autos do procedimento licitatório em epígrafe, vem, tempestivamente, por seu representante infrafirmado, irresignada com a decisão que julgou habilitada a concorrente PASS TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, interpor **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**, cumulado com **RECURSO HIERÁRQUICO**, pelas razões a seguir expostas:

I - A TEMPESTIVIDADE DO RECURSO.

Considerando que a sessão em que foi proferida a decisão recorrida ocorreu no dia 20/08/2018 (segunda-feira), iniciando-se, assim, o prazo

recursal de três dias no dia útil subsequente, é inquestionável a tempestividade da presente irresignação, tendo em vista a data do seu protocolo.

II - DO EFEITO SUSPENSIVO.

De início, cabe sublinhar que a Lei nº 10.520/02, no seu art. 9º, dispõe que se aplicam subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666/93, que, por sua vez, prescreve, em seu art. 109, § 2º, que os recursos interpostos contra decisões proferidas na fase de habilitação das licitações terão efeito suspensivo.

Desse modo, impõe-se a concessão de efeito suspensivo ao recurso ora aviado, sobrestando-se o procedimento licitatório até o seu julgamento final, o que fica requerido.

III – DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS.

A Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa lançou Edital do Pregão Presencial nº 002/2018, com o fito de promover a seleção das melhores propostas de preço para contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos do Município de Nova Odessa até aterro sanitário licenciado.

Pois bem. Ultimada a fase de lances, a empresa PASS TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA restou classificada em primeiro lugar, ficando a ora Recorrente classificada na segunda posição.

Entretanto, passada à fase de análise dos documentos de habilitação da primeira colocada, apesar dos insuperáveis vícios constantes nos na documentação apresentada pela Recorrida, o que demandaria a sua pronta inabilitação, o i. Pregoeiro entendeu pelo preenchimento das condições necessárias, o que demanda o devido reparo. Vejamos:

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no edital, sendo que o balanço patrimonial e os índices contábeis foram devidamente analisados pelo contador desta Companhia, estando em acordo com o edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

Nesse sentido, tendo a Recorrente manifestado o seu interesse no recurso sobre o preenchimento dos requisitos de habilitação pela empresa tida por vencedora, vem, oportunamente, trazer as suas razões recursais.

IV – DO NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL PELA EMPRESA PASS TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

Como se verifica à luz do item 9.1.3 do Edital, todas as licitantes deveriam atender aos requisitos de qualificação técnica operacional para fins de assegurar a sua habilitação para acorrer a disputa. Nesse sentido, vale destacar as exigências consignadas no ato convocatório:

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

- a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da região a que estiverem vinculados;
- b) **Comprovação técnico-operacional:** Será realizada mediante a apresentação da(s) respectiva(s) CAT(s), expedida pela entidade profissional competente, comprovando a execução de obras ou serviço com características semelhantes ao objeto da presente licitação, acompanhadas de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes. As características de e/ou parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo do objeto licitado estão discriminados no quadro abaixo:

Item	Descrição dos Serviços
1	A Licitante deverá comprovar através de Certidão de Acervo Técnico (CAT) Registrado junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia) ter coletado, transportado, pelo menos 8.250 (oitocentos e cinquenta) toneladas de resíduos sólidos, correspondente a 50% do total estimado neste certame.

Apesar da clareza dos requisitos para a comprovação da habilitação técnica operacional descritos acima, a empresa classificada na primeira colocação na fase de lances não logrou êxito em apresentar a comprovação de nenhuma das duas exigências previstas. Vejamos.

IV.a - Não comprovação do registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

Em que pese a exigência constante 9.1.3, alínea "a", a empresa PASS TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA apresentou certidão desatualizada, e, portanto, inválida, não atendendo à exigência prevista.

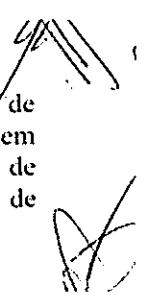
É que, não obstante a certidão apresentada apresente validade até o dia 31/12/2018, a comparação entre a descrição dos objetivos sociais constantes no documento e a atual situação societária da empresa permite verificar a desatualização e invalidade da certidão apresentada. Com efeito, embora a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA destaque, no item "k" dos objetivos sociais, a "*operação do aterro sanitário de resíduos sólidos domiciliares urbanos*", não foram inseridos os serviços adicionais incluídos por conta da Alteração Social realizada em dezembro do ano passado.

Com efeito, conforme se verifica da Alteração Social do Contrato Social da empresa recorrida, foi alterado o seu objeto social para incluir os "*serviços de tratamento e disposição de resíduos não perigosos, incineração de lixo, depósitos de lixo*", não se tendo levado essa modificação a registro junto ao CREA, o que retira por completo a validade da certidão apresentada. Cumpre realizar a comparação entre os documentos:

Alteração social:

CLÁUSULA ÚNICA - ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

Os sócios resolvem incluir no seu objeto social os serviços de tratamento e disposição de resíduos não perigosos, incineração de lixo, depósitos de lixo, operação de usina de triagem e compostagem de material reciclado, Serviços de engenharia, elaboração e gestão de projeto, planejamento, licenciamento ambiental, implantação e operação de usina de triagem de materiais recicláveis e compostagem.



Certidão apresentada:

Objetivo Social:

- a. Transporte escolar; b. Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; c. Transporte rodoviário de passageiros e prestação de transporte turístico de superfície em vigor na legislação da EMBRATUR; d. Transporte municipal de passageiros; e. Transporte de cargas; f. Locação de veículos, máquinas e equipamentos com e sem motorista; g. Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, seja domiciliar ou comercial; h. Coleta e transporte de resíduos sólidos recicláveis (coleta seletiva); i. Varrição manual e mecanizada de vias e logradouros públicos; j. Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde; k. Operação do aterro sanitário de resíduos sólidos domiciliares urbanos; l. Operação de tratamento de resíduos sólidos domiciliares e disposição final de resíduos industriais; m. Operação de usina de triagem e compostagem de material reciclado; n. Serviços de engenharia, elaboração e gestão de projeto, planejamento, licenciamento ambiental, implantação e operação de usina de triagem de materiais recicláveis e

Página: 1 de 3

Continuação da Certidão: CI - 1881183/2018 Página 2/3

compostagem; o. Locação de caçambas, contêineres e similares, bem como de veículos e equipamentos destinados aos serviços de limpeza pública; p. Serviços de jardinagem, poda e plantio de árvores na área urbana, tratamento e manutenção de jardins e gramados; q. Limpeza em prédios e domicílios; r. Locação de embarcações; s. Locação de máquinas e equipamentos agrícolas; t. Locação de máquinas e equipamentos para escritórios; u. Locação de máquinas e equipamentos para construção e engenharia civil; v. Serviços de manutenção e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.

Não há como se discutir, ademais, que a falta de registro da alteração no objeto social da empresa invalida por completo o documento apresentado, ensejando, assim, inabilitação da concorrente. Nesse sentido, a própria certidão apresentada consigna que "perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos". Vejamos:

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

Impende destacar, ainda, o disposto no item 9.3. do Edital:

9.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, **inclusive no que se refere às certidões;**

A insanabilidade do defeito é, portanto, evidente. A falta do documento válido deveria ter implicado na pronta inabilitação da empresa tida por vencedora, o que, entretanto, não ocorreu.

Assim sendo, fica clara a necessidade de provimento do presente recurso, a fim de que seja inabilitada a empresa PASS TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

IV.b - Não apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT)

Registrado junto ao CREA com quantitativo de coleta e transporte de, pelo menos, 8.250 (oito mil duzentos e cinquenta) toneladas de resíduos sólidos.

Não bastasse o descumprimento do primeiro requisito de habilitação técnica-operacional, a licitante tida por vencedora também não logrou êxito na comprovação de capacidade técnica operativa nos quantitativos exigidos para o certame em causa.

Como visto, para atender à exigência, dever-se-ia apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) com quantitativo de coleta e transporte de, pelo menos, 8.250 (oito mil duzentos e cinquenta) toneladas de resíduos sólidos. Entretanto, a análise da documentação de habilitação acostada pela Recorrida deixa evidente que o quantitativo comprovado não chega nem perto da quantidade estabelecida como mínima no Edital.

Bem observadas as coisas, consideradas as certidões apresentadas pela Recorrida, o somatório total do quantitativo relativo ao transporte, atinge apenas o número de 5.844 (cinco mil oitocentos e quarenta e quatro) toneladas, ficando, assim, bem abaixo do quanto estipulado. Vejamos:

CAT	Atestado	Período	Quant. Transporte
2620180005488. PM Pedreira		20/10/2017 a 20/04/2018	3.000,00
2620180005014. PM Paranapanema		26/01/2018 a 25/04/2018	1.050,00
2620180002942. PM Ibitinga		01/09/2018 a 28/02/2018	O atestado não menciona transporte
2620180001355. PM Urupês		05/09/2017 a 31/12/2017	1.793,32
Total			5.843,32

Como se vê, ainda que fosse viável a soma relativa a períodos não concomitantes, a Recorrida não lograria êxito na comprovação exigida.

É, portanto, indiscutível o completo desatendimento dos requisitos de habilitação técnica operacional pela empresa tida por vencedora, o que, evidentemente, deveria ter implicado na sua pronta inabilitação.

V - DO DIREITO.

Conquanto lavre discussão na doutrina acerca do número dos princípios da licitação, não restam dúvidas que o objetivo maior do certamente é garantir um processo licitatório com lisura e uma contratação vantajosa para Administração. Mais uma vez, o insigne professor Celso Antônio Bandeira de Mello atentou para isso ao afirmar:

"Quanto a nós, rejeitando, de logo, à força aberta, o último dos princípios enunciados - posto que não nos parece a adjudicação seja sempre obrigatória - (cf. ns. 183 a 192) consideramos suficientes os seguintes: a) isonomia; b) publicidade; c) respeito às condições prefixadas no edital; d) possibilidade do disputante fiscalizar o atendimento dos princípios anteriores. Sem embargo, julgamos que todos descendem do primeiro, pois são requisitos necessários à sua existência ou à fiscalização de sua real ocorrência." (Licitação, 1^a ed., p.p. 2/3, 2^a tiragem, Rev. dos Tribunais).

Inserida entre a necessidade de respeito à legalidade e às condições prefixadas no Edital, encontra-se a exigência de demonstração da qualificação técnica operacional das licitantes, sobre as quais explica Roberto Ribeiro Bazilli:

"A demonstração da qualificação técnica dos licitantes, nos termos da legislação vigente, implica na comprovação da capacitação técnico-profissional e na de aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame, ou seja, na demonstração de sua capacidade operativa." (A qualificação técnica no procedimento licitatório e a capacidade técnico-operacional do licitante." Revista de Direito Administrativo 211 (1998): 193-199).

Útil, ainda, a transcrição do disposto no art. 30 da Lei 8.666/93, especificamente em relação aos requisitos desatendidos pela Recorrida:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
(...)

Sobre a legalidade da exigência de quantitativos mínimos, é pacífico o entendimento do TCU, que chegou a editar a Súmula nº 263 a respeito do tema. Vejamos:



"Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

Dessume-se, por conseguinte, que o desatendimento das exigências prefixadas no Edital do certame em causa não poderiam implicar em outra medida além da pronta inabilitação da empresa PASS TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. Dessa forma, uma vez que o ilustre Pregoeiro, a despeito dos graves vícios extraídos da documentação referente à qualificação técnica operacional da empresa tida por vencedora, que, como visto, são manifestamente insanáveis, entendeu pela sua habilitação, o conhecimento e provimento do presente recurso é medida que se impõe.

VI - CONCLUSÃO.

Ante o exposto, pede, a Recorrente, seja o presente recebido, conhecido e, a final, provido para que, reconsiderando-se a decisão que julgou habilitada a empresa a PASS TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, seja a dita empresa declarada INABILITADA para a licitação em questão, pelos motivos destacados acima.

Na hipótese improvável de vir a ser mantida a decisão guerreada, o que, por certo, não ocorrerá, pede, de logo, que, atribuído o efeito suspensivo de lei, seja o presente encaminhado para conhecimento e decisão por parte da Autoridade hierarquicamente superior.

Nestes termos,
Pede deferimento

Salvador, 23 de agosto de 2018.

ESTRE SPI AMBIENTAL S.A.
Rodrigo Baptista de Figueiredo
RG 27.668.551-9 S8P/SP

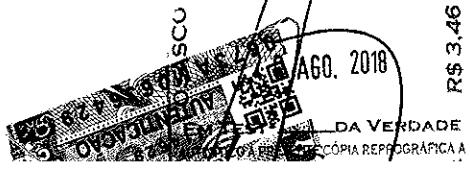
PROCURAÇÃO

EMPRESAS OUTORGANTES: (I) AMBIENTAL SUL BRASIL CENTRAL REGIONAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.738.827/0001-09, com sede na cidade de Sarandi, estado do Paraná, na Estrada Aquidaban, s/n, lote 8-A-1-09-C-09-D; (II) CAVO SERVIÇOS E SANEAMENTO S.A., sociedade por ações, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.030.942/0001-85, com sede na cidade de Paulinia, Estado de São Paulo, na Avenida Orlando Vedovello, 2142, Parque da Represa, CEP: 05862-150; (III) CGR GUATAPARÁ – CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.463.831/0001-01, com sede na cidade de Guatapará, Estado de São Paulo, na Rodovia Cunha Bueno (SP-253), Km 183, Zona Rural, CEP 14115-000; (IV) CTR ITABORAÍ – CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE ITABORAÍ LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.014.794/0001-17, com sede na cidade de Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada de Itapacorá, nº 10, CEP 24800-000; (V) ESTRE AMBIENTAL S.A., sociedade por ações, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.147.393/0001-59, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, 1830, Torre I, 3º andar, Itaim Bibi, CEP 04543-900; (VI) ESTRE SPI AMBIENTAL S.A., sociedade por ações, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.541.089/0001-57 com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Thomaz Alberto Whately, 5005, Jardim Aeroporto, CEP 14078-900; (VII) NGA JARDINÓPOLIS – NÚCLEO DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, regularmente inscrita no CNPJ/MF nº. 10.556.415/0001-08, com sede da Cidade de Jardinópolis, Estado de São Paulo, na Estrada Municipal Jardinópolis, S/N – Sales Oliveira Km9 Anexo II, Sítio Santo Alexandre; (VIII) NGA RIBEIRÃO PRETO - NÚCLEO DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.536.788/0001-09, com sede da Cidade de Jardinópolis, Estado de São Paulo, na Estrada Municipal Jardinópolis, S/N – Sales Oliveira Km9 Anexo II, Sítio Santo Alexandre; (IX) ESTRE ÁGUA & SOLO LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.170.113/0001-84 com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, Torre I, 2º andar, Itaim Bibi, CEP: 04553-900; (X) RESICONTROL SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A, sociedade por ações, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.957.744/0001-07, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, 1830, Torre I, 3º andar, Itaim Bibi, CEP 04543-900; (XI) GEO VISION SOLUÇÕES AMBIENTAIS E ENERGIA LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.303.561/0001-71 com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, Torre I, 3º andar, Itaim Bibi, CEP: 04553-900; (XII) OXIL MANUFATURA REVERSA E GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.506.999/0001-33 com sede na cidade de Sorocaba, estado de São Paulo, na Av. Garabed Ganiamian, 296, Galpão 1, Aparecida, CEP: 18.087-340; (XIII) VIVA AMBIENTAL E SERVICOS S.A., sociedade por ações, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.566.002/0001-66 com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, Torre I, 3º andar, Itaim Bibi, CEP: 04553-900.

REPRESENTANTES LEGAIS POR TODAS AS EMPRESAS OUTORGANTES: Sr. JULIO CÉSAR DE SÁ VOLOTÃO, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade MAER sob o nº 433.473 e inscrito CPF/MF sob o nº 029.429.037-08, OAB/SP 173.213 e Sr. THIAGO FERNANDES, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº. 42.421.464-7, expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 313.538.838-76.

OUTORGADOS:

GRUPO 1: ALESSANDRO DE SOUZA CAMPOS, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.773.638-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 245.427.148-61, com endereço comercial na Estrada Municipal Jardinópolis, Sales Oliveira S/N, KM 09, Anexo II, Sítio Santo Alexandre, cidade de Jardinópolis – SP, CEP 14680-000; ALEXSANDRO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro ambiental, portador da Cédula de Identidade RG nº 0979598630 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.557.335-77 com endereço profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.830, Torre I, 3º Andar, Itaim Bibi, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 04543-900; ANDRÉ BONELLI REBOUÇAS FILHO, brasileiro solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0852485-26, inscrito no CPF/MF sob o nº 008753485-13, e na OAB/BA nº 23.950, com endereço profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, torre I, 3º andar, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo – SP, CEP 04543-900; ANTONIO CARLOS LEONEL DE CARVALHO, brasileiro, casado, engenheiro ambiental, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.774.170-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.478.949-18, com endereço profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, torre I, 3º andar, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo – SP, CEP 04543-900; BRENO CALEIRO PALMA, brasileiro, casado, engenheiro de produção mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 9154452-x e no CPF sob o nº 048.908.138-02, com endereço profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, torre I, 2º andar, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo – SP, CEP 04543-900; DANIEL FERNANDO MANTOVANI, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.462.345, SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 289.823.138-00 com endereço profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, torre I, 3º andar, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo – SP, CEP 04543-900; FÁBIO BARTELL ISHIHARA, brasileiro, casado,



Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.267.247-6 e inscrito no CPF sob o nº 195.797.798-13, CREA/SP nº 5061895397, com endereço profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.830, Torre I, 3º Andar, Itaim Bibi, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 04543-900; FÁBIO DE PAULA MARQUES, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.122.746-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 314.737.788-16 com endereço profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, torre I, 3º andar, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo - SP, CEP 04543-900; FERNANDO ORDINE SKROBOT, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.324.759-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 026.555.749-66, com endereço profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, torre I, 2º andar, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo - SP, CEP 04543-900; GUSTAVO GOMES CAETANO, brasileiro, casado, engenheiro sanitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.368.817-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 215.351.528-93, com endereço profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, torre I, 2º andar, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo - SP, CEP 04543-900; GUSTAVO VITZEL CASTILHO PINTOR, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG 26.662.896-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 294.655.578-03, com endereço profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.830, Torre I, 3º Andar, Itaim Bibi, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 04543-900; GUILHERME FERRÃO SCHNEIDER, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 26239452-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 248.032.068-56, com endereço profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, torre I, 2º andar, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo - SP, CEP 04543-900; LUCAS DE OLIVEIRA HERMAN, brasileiro, casado, gestor ambiental, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.967.485-1, e inscrito no CPF/MF sob o nº 302.592.308-39, com endereço profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, torre I, 3º andar, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo - SP, CEP 04543-900; RODRIGO BAPTISTA DE FIGUEIREDO, brasileiro, solteiro, engenheiro ambiental, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.668.551-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 320.584.948-57, com endereço profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, torre I, 3º andar, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo - SP, CEP 04543-900; SAMUEL CARAMORI DE FIGUEIREDO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.766.204-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 048.038.269-78 com endereço profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, torre I, 3º andar, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo - SP, CEP 04543-900; TIAGO CAMARGO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, coordenador de licitações, portador da Cédula de Identidade RG nº 58.047.709-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 034.107.174-98, com endereço profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, torre I, 3º andar, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo - SP, CEP 04543-900.

GRUPO 2: ANDRÉ DE SOUZA ALVES, brasileiro, casado, Gerente de Operações, portador da Cédula de Identidade RG nº 7925132-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.555.769-11, com endereço profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, Torre I, 3º andar, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo - SP, CEP 04543-900; ALAN JOSÉ MELLO DE LIMA, brasileiro, solteiro, coordenador comercial, portador da Cédula de Identidade nº 3143300-6 SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob o nº 016.461.935-63, residente na Av. Adélia Franco, 2850, Apto N301, Bairro Luzia, Aracaju/SE, CEP 49048-010; ALESSANDRA CESAR RIBEIRO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, analista de licitações, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30.304.298-9, inscrita no CPF sob o nº 279.993.178-29, com endereço profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, torre I, 3º andar, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo - SP, CEP 04543-900; ALEXANDRE FRANCISCO MACEDO, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.147.689 SSP/SP, inscrito no CPF nº 112.845.42890 e inscrito no CRC/SP nº SP207606/Q8 com endereço profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, torre I, 3º andar, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo - SP, CEP 04543-900; ANA CRISTINA SILVA MALAFIA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1437234 e inscrita no CPF/MF sob o nº 004.177.195-82 com endereço profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.830, Torre I, 3º Andar, Itaim Bibi, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 04543-900; ANTONIO OTAVIO NEVES JANUZZI, brasileiro, Engenheiro Sanitário, RNP CREA: 2602730297, portador da Cédula de Identidade RG nº. 20.322.955 SSP/SP e CPF 158.470.168-40, com endereço profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.830, Torre I, 3º. Andar, Itaim Bibi, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 04543-900; AUGUSTO DE ALMEIDA SCHELEDER, brasileiro, casado, Engenheiro Ambiental, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.732.114-4 PR e inscrito no CPF nº 040.770.239-39, CREA nº PR-91441/D com endereço profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, torre I, 3º andar, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo - SP, CEP 04543-900; BRUNNO FELICISSIMO DOS SANTOS BOTELHO, brasileiro, solteiro, vendedor, portador de Carteira de Identidade RG nº 33.636.367-9 SSP/SP e inscrito no CPF nº 376.346.398-42 com endereço profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, torre I, 3º andar, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo - SP, CEP 04543-900; CYNTHIA RIBEIRO MOREIRA, brasileira, solteira, administradora, portador de Carteira de Identidade RG nº 42.880.627-2 SSP/SP e inscrita no CPF nº 317.611.988-74 com endereço profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, torre I, 3º andar, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo - SP, CEP 04543-900; CHRISTIANI VILAS BOAS VIEIRA, brasileira, casada, gerente comercial, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.272.897 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 116.031.648-12 com endereço profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, torre I, 2º andar, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo - SP, CEP 04543-900; DAVID DIAS ERMOCENES, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, RNP CREA: 2606428030, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.273.254-4 SSP/SP e CPF/MF nº. 256.200.438-86, com endereço profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, torre I, 2º andar, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo - SP, CEP 04543-900; EDMILSON HILÁRIO NUNES, brasileiro, casado, analista de licitações, portador da Carteira de Identidade RG nº 37.431.456-1 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 228.244.408-64, com endereço profissional na Avenida Presidente Juscelino

RUA CIPIABA, 95 - CENTRO - OSASCO

CEP 06030-000 - SP - FONE: (11) 4002-1000

E-mail: cipciab@osasco.sp.gov.br

Site: www.osasco.sp.gov.br

Site: www.cipciab.com.br

Kubitschek, 1830, torre I, 2º andar, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo – SP, CEP: 04543-900; ERIKA THAYS TWERDOCHLIB, brasileira, solteira, Analista Comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.370.863-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 069.104.269-16, com endereço profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.830, Torre I, 3º Andar, Itaim Bibi, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 04543-900; EVALDO DE ANDRADE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.836.867-6 e inscrito no CPF sob o nº 182.125.918-16, com endereço profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.830, Torre I, 3º Andar, Itaim Bibi, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 04543-900; FLÁVIO HENRIQUE BEANNUCCI, brasileiro, solteiro, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.878.530 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 268.996.028-14, com endereço profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.830, Torre I, 3º Andar, Itaim Bibi, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 04543-900; HALISON SCHMIDT, brasileiro, casado, vendedor, portador da Cédula de Identidade RG: 6.225.890-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.271.749-50 com endereço profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.830, Torre I, 3º Andar, Itaim Bibi, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 04543-900; LARISSA MANTOVANI, brasileira, solteira, bióloga, portadora do RG nº 10.005.079-0 e inscrita no CPF/MF nº 067.317.829-39, com endereço profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.830, Torre I, 3º Andar, Itaim Bibi, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 04543-900; MANOEL JERONIMO FERREIRA ESPÍRITO SANTO, brasileiro, casado, Gerente Comercial, portador do RG nº 9.656.925 e do CPF nº 058.521.748-31, com endereço profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.830, Torre I, 3º Andar, Itaim Bibi, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 04543-900; MARCELO AUGUSTO DE CASTRO, brasileiro, casado, Gerente Comercial, portador da Carteira de Identidade RG nº 18.198.214-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 087.412.138-82, com endereço comercial na Estrada Municipal Jardinópolis, Sales Oliveira S/N, KM 09, Anexo II, Sítio Santo Alexandre, cidade de Jardinópolis – SP, CEP 14680-000; MOACYR DE ARAÚJO BACELLAR NETO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 0958341176 e inscrito no CPF nº 027.749.595-43 e CREA-BA 051112885-1 com endereço profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.830, Torre I, 3º Andar, Itaim Bibi, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 04543-900; OLYVERSON LYRA PORTO, brasileiro, casado, engenheiro geólogo, portador da Cédula de Identidade RG nº 2190936 e inscrito no CPF/MF nº 617.367.321-53 com endereço profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.830, Torre I, 3º Andar, Itaim Bibi, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 04543-900; RAFAEL BIEN HENRIQUE, brasileiro, casado, Coordenador Comercial, portador do RG nº 33.194.971-4 e do CPF nº 302.087.958-20, com endereço profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.830, Torre I, 3º Andar, Itaim Bibi, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 04543-900; ROMERO COELHO TAVARES, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº M-165333 SSP/MG e inscrito no CPF/MF nº 234.594.686-53 e Carteira de Identidade Profissional CREA/MG nº 20.043/D com endereço profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, torre I, 2º andar, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo – SP, CEP 04543-900; THAIS PAIXÃO DE GOUVEIA, brasileira, solteira, Analista de Projetos, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.838.261-4 e inscrita no CPF/MF nº 416.670.968-26 com endereço profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, torre I, 2º andar, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo – SP, CEP 04543-900; TIAGO FERNANDES BRITO, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 08317143-60 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 793.862.105-68 e na OAB/BA 18.424, com endereço profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, torre I, 2º andar, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo – SP, CEP 04543-900; UDO GABRIEL VASCONCELOS SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 786.524 SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob o nº 533.984.245-20 com endereço profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, torre I, 3º andar, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo – SP, CEP 04543-900.

PODERES ESPECÍFICOS AO GRUPO 1: A OUTORGANTE, por meio dos seus **REPRESENTANTES LEGAIS**, outorga poderes aos **OUTORGADOS DO GRUPO 1** para que, isoladamente, independente da ordem de nomeação, represente a OUTORGANTE e **SUAS FILIAIS** devidamente constituídas na Junta Comercial para atuar perante aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, Fundações, Empresas Públicas e Privadas, Sociedades de Economia Mista, Petrobrás e suas subsidiárias para: (I) Formular ofertas e lances de preços em licitações no limite mensal de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); (II) assinar propostas técnicas e comerciais em licitações no limite mensal de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); (III) praticar todos os atos necessários para representar a Outorgante em licitações públicas em todas as suas modalidades – concorrência, concessões, tomada de preços, convite, concurso, leilão, pregão presencial e ou eletrônico – podendo, para tanto e em todos os casos, interpor recursos e impugnações, desistir de recursos interpostos, receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, receber e entregar documentos, prestar declarações e apresentar informações de forma oral ou escrita, assinar cartas credenciais para participação em licitação e realização de visita técnica, realizar visita técnica em nome da proponente, assinar demonstrações de índices financeiros, assinar propostas de preços e propostas técnicas, formular ofertas e lances, negociar preço; (IV) assinar Contrato de Prestação de Serviços entre a outorgante e profissional técnico habilitado para fins de responsabilidade técnica perante processos licitatórios e inclusão nos órgãos reguladores como CREA, CAU, CRA e o CRQ; assinar ART's de Cargo e Função e/ou Obras ou Serviços e Formulários específicos para fins de CONFEA/CREA/CRA/CRQ; (V) concessão de Carta de Anuência autorizando os Centros de Gerenciamento de Resíduos de propriedade das empresas do Grupo Econômico no recebimento de resíduos sólidos de qualquer natureza em conformidade ao exigido em editais de licitações perante aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, Fundações, Empresas Públicas e Privadas, Sociedades de Economia Mista, Petrobrás e suas subsidiárias, bem como praticar todo e qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente mandado, dando tudo por bom firme e válido; ficando vedado seu substabelecimento, no todo ou em parte.



PODERES ESPECÍFICOS AO GRUPO 2: A OUTORGANTE, por meio dos seus REPRESENTANTES LEGAIS, outorga poderes aos OUTORGADOS DO GRUPO 2 para que, isoladamente, independente da ordem de nomeação, represente a OUTORGANTE e SUAS FILIAIS devidamente constituídas na Junta Comercial para atuar perante aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, Fundações, Empresas Públicas e Privadas, Sociedades de Economia Mista, Petrobrás e suas subsidiárias para: (I) atuar diretamente e representar a OUTORGANTE em licitações públicas em todas as suas modalidades – concorrência, concessões, tomada de preços, convite, concurso, leilão, pregão presencial e ou eletrônico – podendo, para tanto, interpor recursos e impugnações, desistir de recursos interpostos, receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, receber e entregar documentos, prestar declarações e apresentar informações de forma oral ou escrita, assinar cartas credenciais para realização de visita técnica, realizar visita técnica em nome da propONENTE, assinar demonstrações de índices financeiros, formular ofertas e lances, negociar preço; (II) assinar ART's de Cargo e Função e/ou Obras ou Serviços e Formulários específicos para fins de CONFEA/CREA/CRA/CRQ, bem como praticar todo e qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente mandato, dando tudo por bom firme e valioso, ficando vedado seu substabelecimento, no todo ou em parte.

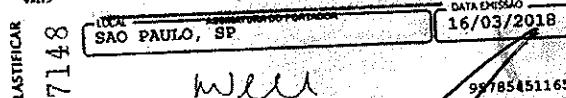
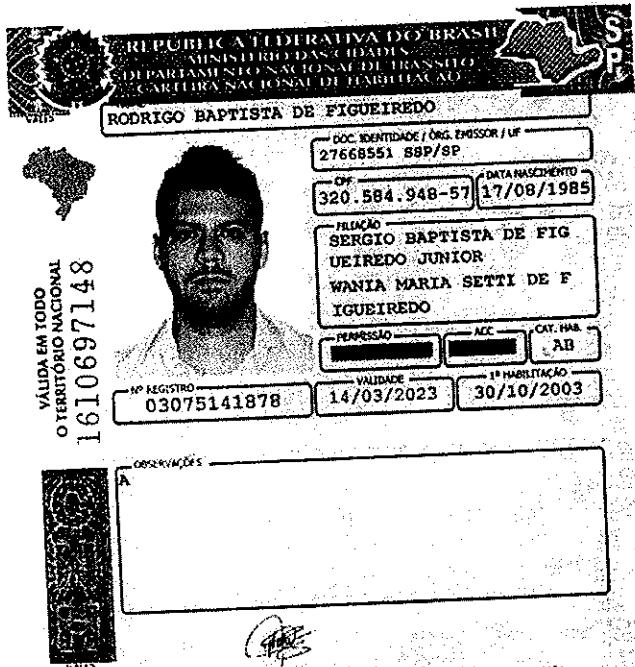
VALIDADE: A presente procuração entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade até 31/12/2018

São Paulo, 01 de julho de 2018.

JULIO CESAR DE SÁ VOLOTÃO

THIAGO FERNANDES





23 TABELIAÇÃO DE NOTAS
Av. RUA ARCO FREITAS, 187 - SÃO PAULO - SP - 01010-000
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRAMADA
EXTRAÍDA PELO SISTEMA, CONFORME OS DADOS DA
ASSINA APRESENTADO, DO QUE FAZ AUTOMÁTICAMENTE
S.P. 26 JUL 2012

CARLOS ROBERTO MANOEL DOS SANTOS
ESCREVENTE AUTORIZADO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

EM BRANCO